



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 63 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

27 DE OUTUBRO DE 2023

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 3.357 - JOÃO PESSOA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.971, de 27/10/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **LEONARDO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, nomeado para o cargo de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO, através do AG 3.308, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2020.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 3.358 - JOÃO PESSOA, 26 DE OUTUBRO DE 2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.971, de 27/10/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA nº 66/2023/GS/SEAP – JOÃO PESSOA, 24 DE OUTUBRO 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.970, de 26/10/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições e considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, promulgada em 1988, considerando ainda o que dispõe a Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Tornar pública a contratação das profissionais abaixo relacionadas, que serão admitidos por excepcional interesse público, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no cargo de Prestador de Serviço.

Nome	CPF	Função
ALDO V. DE LIMA JÚNIOR	076*****54	ENGENHEIRO
DANIELE BALBINO DA COSTA	119*****20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JÉSSICA CIPRIANO DOS SANTOS CORREIA	065*****24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARIA JOSENILDA GOMES DA SILVA SANTOS MURTA	436*****04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 184 GES/GS/SEAP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ELIEUDA BEZERRA PEREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 163.564-6, ora lotada na Cadeia Pública de Uiraúna, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 185 GES/GS/SEAP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **HOZANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 173.789-9, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 186 GES/GS/SEAP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **TÂMIZA SIBELE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Policial Penal, matrícula nº 183.500-9, ora lotada na Penitenciária João Bosco Carneiro, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 187 GES/GS/SEAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **BRUNO SARMENTO FERREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 163.212-4, ora lotado na



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Cadeia Pública de Malta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 188 GES/GS/SEAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA**, Policial Penal, matrícula nº 168.805-7, ora lotado na Cadeia Pública de Malta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 189 GES/GS/SEAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **HELCIUS CASSIUS CABRAL DA SILVA RAMOS**, Policial Penal, matrícula nº 171.600-0, ora lotado na Penitenciária Regional de Patos, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MALTA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 190 GES/GS/SEAP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ALEX SANDRO FRAGOSO FREIRE**, Policial Penal, matrícula nº 174.256-6, ora lotado na Penitenciária Regional de Patos, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE MALTA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o Art. 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

RESENHA 621/2023/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.971, de 27/10/2023)

Nº do Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
19036593-5	181.505-9	ERIBERTO TEIXEIRA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	I	II

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 505/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.968, de 24/10/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	184.646-9	ESTATUTÁRIO	45	09/10/2023	22/11/2023
NERSON ARAÚJO COSTA	129.848-8	ESTATUTÁRIO	90	07/10/2023	04/01/2024
NOILTON DA COSTA FREITAS	79.583-6	ESTATUTÁRIO	30	11/10/2023	09/11/2023
REGINALDO PIRES DE ALMEIDA	171.622-1	ESTATUTÁRIO	60	08/10/2023	06/12/2023

RESENHA 521/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.968, de 24/10/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
RIAD CAVALCANTI PEREIRA	163.529-8	ESTATUTÁRIO	90	14/10/2023	11/01/2024

RESENHA 522/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.968, de 24/10/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
DANIELLY ANDRADE FREITAS	174.306-6	ESTATUTÁRIO	180	11/09/2023	08/03/2024

RESENHA 523/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.971, de 27/10/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
GABRIEL OLIVEIRA GALVÃO	163.129-2	ESTATUTÁRIO	90	18/10/2023	15/01/2024

RESENHA 524/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.971, de 27/10/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JEAN CESÁRIO FERREIRA	172.393-6	ESTATUTÁRIO	30	23/10/2023	21/11/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

RESENHA 459/2023/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.969, de 25/10/2023)

Nº do Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2023/16942	180.900-8	ANA MÉRCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/08057	168.764-6	ANDRÉ PINHEIRO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/21082	174.283-3	ANDREA RODRIGUES DA COSTA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/20087	168.145-1	ARISTIDES CORREIA DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/19991	168.927-4	EDUARDO GUERRA BARRETO JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/20884	174.097-1	EMERSON CESÁRIO DE FREITAS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/17998	174.208-6	EVERTON CARVALHO LOPES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/19101	173.977-8	RONNIE PETERSON DANTAS VICENTE	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/17399	164.201-4	THEMISTOCLYS MARINHO BARRETO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/18397	173.854-2	VANDERSON XAVIER CABRAL DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2023/20118	183.499-1	VIVIANE BARBOSA DE ARAÚJO FRAGA	POLICIAL PENAL

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

PARTE 3

ASSUNTOS DIVERSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.970, de 26/10/2023)

PROCESSO: SAP-PRC-2022/07226

CADASTRO NA CGE: 23-00821-8



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 KG e de carga a granel.

Dotação Orçamentária: 24101.14.422.5005.4295.00000000287

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 500

Valor Total: R\$ 1.462.087,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório nos termos da ata do Pregão Eletrônico 002/2023 às empresas:

1. SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.893.112/0001-35, situada na Rua Sem Denominação, nº 134, Distrito Industrial, João Pessoa - PB, CEP: 58082-000, vencedora dos itens:

Item/Cód.	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. com ICMS R\$	Valor Total R\$
01 (52370)	GÁS liquefeito de petróleo, carga a granel em kg, com botijão em comodato, carga 190kg. Conforme termo de referência. Item registrado na ata: 0162/2022 C	107.280	SOSGÁS GRANEL	5,19	556.783,20
05 (102069)	GÁS liquefeito de petróleo, com botijão em comodato, carga com 13 kg. Conforme Termo de Referência. Item registrado na ata: 0165/2022	804	LIQUIGÁS	119,00	95.676,00
08 (102069)	GÁS liquefeito de petróleo, com botijão em comodato, carga com 13 kg. Conforme Termo de Referência. Item registrado na ata: 0165/2022	912	LIQUIGÁS	119,00	108.528,00
11 (102069)	GÁS liquefeito de petróleo, com botijão em comodato, carga com 13 kg. Conforme Termo de Referência. Item registrado na ata: 0165/2022	672	LIQUIGÁS	119,00	79.968,00
15 (102069)	GÁS liquefeito de petróleo, com botijão em comodato, carga com 13 kg. Conforme Termo de Referência. Item registrado na ata: 0165/2022	912	LIQUIGÁS	119,00	108.528,00
17 (102069)	GÁS liquefeito de petróleo, com botijão em comodato, carga com 13 kg. Conforme Termo de Referência. Item registrado na ata: 0165/2022	708	LIQUIGÁS	119,00	84.252,00
TOTAL					1.033.735,20

2. SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.791.896/0166-00, situada na Rua Nova, nº 257, B. Popular, Santa Rita - PB, CEP: 58301-080, vencedora dos itens:

Item/Cód.	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. com ICMS R\$	Valor Total R\$
03	GÁS liquefeito de petróleo, com botijão em comodato, carga com 45 kg. Conforme Termo de Referência	240	SUPERGASBRAS/P45	274,00	65.760,00
07	GÁS liquefeito de petróleo, carga a granel em kg, com botijão em comodato, carga 190kg. Conforme Termo de Referência.	53.280	SUPERGASBRAS/GLP a granel	5,20	277.056,00
TOTAL					342.816,00

3. COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A, inscrita no CNPJ nº 03.237.583/0001-67, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C, 29º Andar, Conjuntos 2901, 2902, 2903 e 2904, Condomínio Rochaverá Corporate Tower, CEP: 04794-000, vencedora do item:

Item/Cód.	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. com ICMS R\$	Valor Total R\$
14	GÁS liquefeito de petróleo, carga a granel em kg, com botijão em comodato, carga 190kg.	15.840	Marca Própria/GLP GRANEL	5,40	85.536,00
TOTAL					85.536,00

João Pessoa/PB, 25 de outubro de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/SEAP/PB

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.967, de 21/10/2023)

REGISTRO CGE 23-02223-7



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/04202 e com base no Parecer nº 1.693/PGE J-2023 da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA FUZIL CALIBRE 5.56
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratadas	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, sediada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP 09426-070.
Valor Total	R\$ 76.252,40 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/SEAP/PB

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.967, de 21/10/2023)

REGISTRO CGE 23-02443-0

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/04200 e com base no Parecer nº 1.924/PGE G-2023 da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA PISTOLA CALIBRE .40
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratadas	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, sediada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP 09426-070.
Valor Total	R\$ 617.488,50 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

João Pessoa/PB, 19 de outubro de 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/SEAP/PB

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.967, de 21/10/2023)

REGISTRO CGE 23-02208-0

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/04173 e com base no Parecer nº 1.724/PGE SA-2023 da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, bem como o Relatório de Conformidade da ATNCI/SEAP.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA ESPINGARDA CALIBRE .12
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratadas	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-54, sediada na ROD. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP 92515-800.
Valor Total	R\$ 192.410,75 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
Publicado	Em 22/09/2023 / Republicado por Incorreção

João Pessoa/PB, 20 de outubro de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.967, de 21/10/2023
Nº do Cadastro	23-03620-6
Nº do Contrato	0047/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	PADARIA PONTES LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS
Valor	19.080,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	16/10/2023 a 31/12/2023



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Data da Assinatura	16/10/2023
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA 033/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O Diretor da Escola de Gestão Penitenciária, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

COMUNICAR o término das instruções referente ao CURSO DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTES PRISIONAIS, Polo Monteiro, de que trata a publicação no BI-SEAP 56, de 08 de setembro de 2023 e na Resenha 027/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicada no BI-SEAP 58, obtendo após processo avaliativo o seguinte resultado:

I. Policiais Penais da Paraíba – APROVADOS

Nº	Nome	Matrícula
1	AISLAN MORAIS ALVES BARBOSA	163.585-9
2	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	168.735-2
3	ALEXANDRE MACEDO BATISTA	171.876-2
4	ANNA CAROLLINE RIBEIRO ALENCAR DE OLIVEIRA	174.267-1
5	CRISTOVAO MONTALVAO DA SILVA	174.479-8
6	DIOGO FERREIRA BARBOSA	163.907-2
7	FABIO GONDIM DE ARAUJO CALADO	172.388-0
8	FRANCISCO LEONEL SOARES DE SOUZA	163.130-6
9	JANIO DA SILVA ARAUJO	187.898-2
10	JOAQUIM JACINTO DE LIMA NETO	174.407-1
11	KATIA CAVALCANTI DE SOUZA	174.125-0
12	MARIA VITÓRIA BEZERRA DE LIMA	181.598-9
13	PEDRO LUIS FREIRE DE FRANÇA	168.742-5
14	RAUL WILSON PEQUENO TEJO	171.582-8
15	WAGNER JOSÉ DE SOUZA	163.388-1
16	WELDER DA SILVA FLORIANO	163.573-5
17	WILDSON DA SILVA FLORIANO	171.645-0

II. Policiais Penais da Paraíba – REPROVADOS (por falta)

Nº	Nome	Matrícula
1	JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO	163.470-4
2	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	163.519-1
3	MARCOS THIAGO MARINHO	174.365-1
4	SERGIO DANTAS CAVALCANTI	163.327-9

III. Servidores das Instituições Coirmãs – APROVADOS

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
1	ALAN JONES MONTEIRO DE LIMA	523.313-5	PMPB
2	ALAN JONNYS DE ALMEIDA SOUZA	526.538-0	PMPB
3	LUCIAN SILVA FERREIRA	530.277-3	PMPB
4	TÁSSIO RENAN TOMÉ DA SILVA	528.567-4	PMPB

IV. Servidores das Instituições Coirmãs – REPROVADOS (por falta)

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
1	WANDERSON LIMA DE MOURA	530.125-4	PMPB

PERANTE o presente resultado conceder-se-á aos aprovados, certificado de conclusão do CURSO DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTES PRISIONAIS, Polo Monteiro, com carga horária de 40 horas/aula, ocorrido em Monteiro-PB, nos dias 05, 06, 19 e 20 de outubro de 2023.

João Pessoa, PB, 25 de outubro de 2023



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA 034/2023/EGEPEN/SEAP/PB

CONSIDERANDO a solicitação de permuta/substituição, referente ao CURSO DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTES PRISIONAIS - Polo Sapé-PB, que ocorrerá nos dias 09, 10, 16 e 17 de novembro de 2023, entre Policiais Penais que constam na lista de matriculados e na lista de reserva, conforme Resenha 027/2023/EGEPEN/SEAP/PB, com publicação no BI-SEAP 58;

CONSIDERANDO que as solicitações foram feitas tempestivamente, antes do início do curso, que os policiais penais envolvidos postularam através de requerimento formal e assinado, sendo ratificado pelo Gestor do Polo Sapé-PB através do PBDOP ofício nº SAP-OFN-2023/14876, apensada em fls. 204 a 206 do Processo n.º SAP-PRC-2023/03911 – V.02,

O Diretor da Escola de Gestão Penitenciária, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

MATRICULAR, os Policiais Penais, **JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 163.412-7 e **JOSIAN JEREMIAS DA SILVA**, matrícula 184.215-3, no CURSO DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTES PRISIONAIS, Polo Sapé, outrora constante na lista de reserva, conforme BI-SEAP 58, em SUBSTITUIÇÃO, aos Policiais Penais **FABIANA PUDEWELL BORBA**, matrícula **180.895-8** e **VALDECI RIBEIRO DA SILVA**, matrícula **173.241-2**, outrora na condição de matriculados, de acordo com o BI-SEAP 58, passando a integrar a lista de reserva.

João Pessoa, PB, 25 de outubro de 2023

RESENHA 035/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O Diretor da Escola de Gestão Penitenciária, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

MATRICULAR os Policiais Penais, integrantes do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba, no CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVO – Polo João Pessoa, que trata o Edital-EGEPEN em Resenha 030/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 60, de 06 de outubro de 2023.

I. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	ALEXANDRE KLEBER XAVIER DE MENEZES.	180.890-7
2	ALLAN KARDECK SANTOS VASCONCELOS	184.617-5
3	ANDERSON CARLOS LEITE DA SILVA	174.385-6
4	ANTONIONE DE CASTRO MADALENO	184.814-3
5	ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO NETO	173.836-4
6	CARLOS AUGUSTO MOURA COELHO	181.577-6
7	CÍCERO ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	180.918-1
8	CÍCERO RIVANILDO DOS SANTOS	181.354-4
9	CLODOALDO SILVA FERREIRA	163.176-4
10	DARIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	180.909-1
11	DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS.	182.100-8
12	DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM	174.149-7
13	DUBLENILSON BARROS SAMPAIO	171.951-3
14	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	174.324-4
15	EDVAM CHARLES NUNES DE SOUZA	174.168-3
16	ELIZÂNGELA DA SILVA BORGES	168.126-5
17	EVERTON PEREIRA DA SILVA	163.946.3
18	FABIANO FERNANDES DE QUEIROGA	174.106-3
19	FABIANO LUCAS LINS DA SILVA	168.644-5
20	FABILSON EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	171.862-2
21	FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	174.094-6
22	GEAN MÁRCIO DA SILVA PEREIRA	181.617-9
23	GLEDSTON GOMES DA NÓBREGA	174.074-1
24	HERBERT GONÇALVES TORRES	181.583-1
25	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	171.667-1
26	IVAN GONÇALVES DA SILVA	171.872-0
27	JAILSON DE MATOS SANTOS	164.243-0
28	JANIELSON RAMOS LUIZ	168.901-1



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

29	LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO	163.268-0
30	LINCOLN SOUTO DA SILVA	173.170-0
31	LUCIANO JOSÉ DA COSTA	163.933-1
32	MANOEL EUDES OSÓRIO DE ARAUJO	163.306-6
33	MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES	168.701-8
34	RICARDO VERAS SOBRAL	174.478-0
35	TIAGO EMANUEL SILVA SALES	168.767-1

João Pessoa, PB, 25 de outubro de 2023

RESENHA 036/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O Diretor da Escola de Gestão Penitenciária, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

COMUNICAR o término das instruções referente ao CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, Polo João Pessoa, para os Policiais Penais, integrantes do Grupo Penitenciário de Operações Especiais da Paraíba, de que trata a publicação no BI-SEAP 60, de 06 de outubro de 2023 e na Resenha 035/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicada no BI-SEAP 63, obtendo após processo avaliativo o seguinte resultado:

I. Policiais Penais da Paraíba – APROVADOS

Nº	Nome	Matrícula
1	ALEXANDRE KLEBER XAVIER DE MENEZES	180.890-7
2	ALLAN KARDECK SANTOS VASCONCELOS	184.617-5
3	ANDERSON CARLOS LEITE DA SILVA	174.385-6
4	ANTONIONE DE CASTRO MADALENO	184.814-3
5	ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO NETO	173.836-4
6	CARLOS AUGUSTO MOURA COELHO	181.577-6
7	CÍCERO ALESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA	180.918-1
8	CÍCERO RIVANILDO DOS SANTOS	181.354-4
9	CLODOALDO SILVA FERREIRA	163.176-4
10	DARIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	180.909-1
11	DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM	174.149-7
12	DUBLENILSON BARROS SAMPAIO	171.951-3
13	ELIZÂNGELA DA SILVA BORGES	168.126-5
14	EVERTON PEREIRA DA SILVA	163.946.3
15	FABIANO FERNANDES DE QUEIROGA	174.106-3
16	FABIANO LUCAS LINS DA SILVA	168.644-5
17	FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	174.094-6
18	GEAN MÁRCIO DA SILVA PEREIRA	181.617-9
19	GLEDSTON GOMES DA NÓBREGA	174.074-1
20	HERBERT GONÇALVES TORRES	181.583-1
21	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	171.667-1
22	IVAN GONÇALVES DA SILVA	171.872-0
23	JAILSON DE MATOS SANTOS	164.243-0
24	LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO	163.268-0
25	LINCOLN SOUTO DA SILVA	173.170-0
26	LUCIANO JOSÉ DA COSTA	163.933-1
27	MANOEL EUDES OSÓRIO DE ARAUJO	163.306-6
28	MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES	168.701-8
29	RICARDO VERAS SOBRAL	174.478-0

II. Policiais Penais da Paraíba – REPROVADOS (por falta)

Nº	Nome	Matrícula
1	DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS	182.100-8
2	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	174.324-4
3	EDVAM CHARLES NUNES DE SOUZA	174.168-3
4	FABILSON EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	171.862-2
5	JANIELSON RAMOS LUIZ	168.901-1
6	TIAGO EMANUEL SILVA SALES	168.767-1

PERANTE o presente resultado conceder-se-á aos aprovados, certificado de conclusão do CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, Polo João Pessoa, com carga horária de 16 horas/aula, ocorrido em João Pessoa-PB, nos dias 09 e 10 de outubro de 2023.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

João Pessoa, PB, 25 de outubro de 2023

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA
Diretor da EGEPEN

PARTE 4 **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS
Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO
Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br